



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

EMENDA N.º.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com base na Lei Orgânica e no Regimento Interno, **EMENDA ADITIVA**, ao Projeto de Lei Executivo n.º. 170/2014 com o seguinte teor:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 18 ao Projeto de Lei Executivo n.º. 170/2014:

Art. 18 – Aos novos passeios construídos a partir de 02 de Janeiro de 2015, aplicam – se todas as disposições da presente lei, aos passeios construídos anteriormente a vigência da presente lei terão o prazo de dez anos para se adequarem as normas instituídas.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 19 ao Projeto de Lei Executivo n.º. 170/2014:

Art. 19 - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2014.

Vereador Claudemir de Araujo
Bancada do PTB